

**LEI Nº 2.610, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2005**

**Institui o Programa Municipal de fortalecimento das Entidades da Sociedade Civil.**

**DR. AGENOR MAURO ZORZI**, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica criado o Programa Municipal de Fortalecimento e Apoio às entidades, sem fins lucrativos, que tenham como objetivo as diversas formas de melhoria do desenvolvimento local.

**ARTIGO 2º** - O apoio poderá se iniciar às entidades que tenham sido formadas, através de assembléia, e que tenha ata de fundação assinada, mas ainda não tenha tido condições de se legalizar.

**ARTIGO 3º** - O apoio será oferecido de acordo com as necessidades de cada entidade sem que haja qualquer tipo de intervenção do município e do executivo nas decisões da entidade.

**ARTIGO 4º** - O apoio deverá abranger prioritariamente ações que sejam para melhorar a estrutura organizacional que vise facilitar e incentivar a participação dos associados.

**ARTIGO 5º** - Fica aberto um crédito suplementar de R\$.20.000,00 (vinte mil reais) oriundos do excesso da arrecadação para fazer face às despesas decorrentes da presente Lei.

**ARTIGO 6º** - Fica o Executivo obrigado a enviar à Câmara Municipal, trimestralmente, a relação das entidades que solicitaram e das que obtiveram apoio.

**ARTIGO 7º** - Fica criado o Conselho Municipal das Organizações não Governamentais e Entidades, que terá como objetivo valorizar a atuação das entidades e divulgar suas ações.

**§ 1º** - O Conselho será secretariado por um funcionário do Município e seu presidente, vice-presidente e outros cargos serão definidos no regimento interno.

**§ 2º** - Além das entidades que indicarão seus representantes no Conselho, haverá a participação de dois membros indicados pelo Executivo e dois membros indicados pelo Legislativo, todos com mandato coincidente com o Executivo.

**ARTIGO 8º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 08 de novembro de 2005.

**DR.AGENOR MAURO ZORZI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nesta Prefeitura Municipal, aos 08 de novembro de 2005.

**ELIAS GONÇALVES**  
**ASSESSOR TÉCNICO**

**GUIDO JOSÉ DA COSTA**  
**DIRETOR DEPTº ADMINISTRAÇÃO**

**FERNANDO RANI NETO**  
**DIRETOR DEPTº PLANEJ./CONTROLE**